

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1901/64

INTERESSADO: EDSON LACERDA DE RESENDE

ASSUNTO : S/contrato do int. para exercer as funções de Instrutor
junto à Cadeira de História do Brasil na FFCL de Marília.

P A R E C E R N°513/64

Pede a assistente de Diretor no exercício da Direção da FFCL de Marília, a 26 de outubro p.p., a contratação do Professor Edson Lacerda de Resende para, em regime de tempo parcial, exercer as funções de Instrutor da Cadeira de História do Brasil no Curso de História, pelo prazo de 730 dias, a partir da data da posse.

O interessado vinha desempenhando a função de "Instrutor Voluntário" desde março de 1963.

À vista do "curriculum vitae et studiorum" somos de Parecer que, s.m.j., pode ser feita a contratação cujo início deve atender os termos do ofício circular n° 31/64 da CES.

São Paulo, 30 de novembro de 1964.

a) Lons. EMÍLIO JOSÉ SALIM.
Relator.